



**Estado do Mato Grosso do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Batayporã**

*Decreto nº 59, de 12 de abril de 2021.*

*“Altera dispositivos do Decreto nº 46, de 24 de março de 2021, e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei,

**DECRETA:**

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 46, de 24 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 2º Exce-tua-se do disposto neste Decreto os serviços exce-pcionais de interesse público considerados ininterruptos, bem como às atividades da Unidade de Pronto Atendimento, Unidades Básicas de Saúde - ESFs, Farmácia Básica, Laboratório Municipal, e Conselho Tutelar.*

*Paragrafo único. Ficam os Secretários Municipais abrangidos por este artigo, autorizados a promover, se possível, o sistema de revezamento, e/ou tele trabalho, a fim de minimizar a circulação e o contato de pessoas.”*

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Batayporã-MS, 12 de abril de 2021.

**Germino da Roz Silva**  
**Prefeito Municipal**

Publicado e afixado na forma da Lei.

**Luciane Caldeira de Oliveira**  
**Secretária Interina**  
**Secretaria Municipal de Administração Finanças**  
**e Planejamento**